

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 13/9/2012, Seção 1, Pág. 107.

Portaria nº 1142, publicada no D.O.U. de 13/9/2012, Seção 1, Pág. 107.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro		UF: PR
ASSUNTO: Recredenciamento das Faculdades Pequeno Príncipe (IESPP), com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná.		
RELATOR: Antonio de Araujo Freitas Junior		
e-MEC N°: 20076429		
PARECER CNE/CES N°: 102/2012	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 16/02/2012

I – RELATÓRIO

As Faculdades Pequeno Príncipe - IESPP é uma instituição de educação superior, com sede na Avenida Iguazu, nº 333, bairro Rebouças, Município de Curitiba, Estado do Paraná - PR, CEP 80.230-020, credenciada através da Portaria nº 3.694, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2003 e autorizado os cursos de Enfermagem pela Portaria MEC nº 3.695, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2003 e Biomedicina pela Portaria MEC nº 597, publicada no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2006. A IES é mantida pela Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.591.569/0001-30, com endereço na Rua Desembargador Motta, nº 1070, bairro Água Verde, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente registrada no Registro de Títulos e Documentos do 1º Ofício de Curitiba sob o nº 16.183, do livro 314G, em 20 de abril de 1959.

Missão da IES

A IES tem como missão: *Promover a saúde da criança através da assistência, do ensino e da pesquisa.*

Cursos de graduação e pós-graduação oferecidos pelas Faculdades Pequeno Príncipe – IESPP

Segundo informações extraídas do *site* das Faculdades Pequeno Príncipe, acessado no dia 31 de janeiro de 2012, a IES oferece o seguintes cursos de graduação: Biomedicina, Enfermagem, Farmácia e Psicologia e pós-graduação: Mestrado em Biotecnologia Aplicada à Saúde da Criança e do Adolescente e Doutorado em Biotecnologia Aplicada à Saúde da Criança e do Adolescente.

De acordo com as informações constantes no *site* da Capes, a IES apresenta o curso reconhecido de Doutorado e Mestrado em Biotecnologia Aplicada à Saúde da Criança e do Adolescente.

Contextualização

O Município de Curitiba é a capital do estado do Paraná, localizada a 934 metros de altitude no primeiro planalto paranaense, a aproximadamente 110 quilômetros do Oceano Atlântico. Curitiba é o centro econômico do estado do Paraná e o quinto maior PIB do país. Em parte, isso se deve à população de mais de três milhões de habitantes, se for considerada a sua região metropolitana. A cidade se destaca por ter a economia mais forte do sul do país, contando o trabalho de exportação das novecentas fábricas instaladas no bairro Cidade Industrial e das duas grandes indústrias automobilísticas que estão localizadas na Grande Curitiba, Renault e Volkswagen.

O Município de Oliveira possui um PIB (2008) de R\$ 43.319.254, IDH (2000) de 0.86, IDI (2004) de 0.75 e taxa de analfabetismo entre 10 e 15 anos de 1.002.80 e, as notas médias do Enem de 2009 foram de 532.59 para as escolas da rede estadual e 615.70 para as escolas da rede privada.

Resultados Enade, IDD, CPC 2010

O quadro a seguir, apresenta os resultados do Enade, IDD e CPC, da IES, em 2010

Área	Ano	ENADE contínuo	ENADE Faixa	Nota IDD	CPC contínuo	CPC faixa
Enfermagem	2010			1,0088	1,9759	3
Biomedicina	2010			1,5465	1,9736	3

Fonte: site do INEP

Resultado do IGC no período de 2007 a 2010

Os IGCs das Faculdades Pequeno Príncipe, no período de 2007 a 2010 foram:

Ano	IGC Contínuo	IGC Faixa
2010	2,71	3
2009	334	4
2008	310	4
2007	253	3

Fonte: site do INEP

Ressalta-se que nos anos de 2007 e 2008 os IGCs estão registrados em nome do Instituto de Ensino Superior Pequeno Príncipe.

Avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)

O processo de credenciamento foi analisado pelo Inep, que nomeou uma Comissão, constituída pelos professores Amilton Paulo Borges (coordenador), Humberto Camargo Piccoli e Sonia Maria da Costa Barreto, no período de 14 a 18 de junho de 2009, que realizou os procedimentos da avaliação *in loco*, para efeito de credenciamento de IES, registrada no Relatório de Avaliação nº 59592, atribuindo o conceito global “5” (cinco) à instituição, com base nos seguintes conceitos atribuídos às dimensões analisadas:

Os avaliadores atribuíram os seguintes conceitos às dez dimensões:

Dimensões	CONCEITO
<i>1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).</i>	4
<i>2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.</i>	5
<i>3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.</i>	5
<i>4. A comunicação com a sociedade.</i>	4
<i>5 As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.</i>	4
<i>6 Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.</i>	5
<i>7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.</i>	5
<i>8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.</i>	4
<i>9. Políticas de atendimento aos estudantes.</i>	5
<i>10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.</i>	4
CONCEITO FINAL	5

A comissão, tendo realizado as ações preliminares de avaliação, as considerações sobre cada uma das dez dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório e considerando também os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente (diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação), considerou que a Faculdade Pequeno Príncipe, sediada em Curitiba, no Estado do Paraná, apresenta conceito 5 (cinco) e um perfil muito bom como referencial de qualidade.

Impugnação pela Secretaria de Educação Superior do Relatório de Avaliação do Inep

A SESu impugnou o Relatório de Avaliação do Inep conforme transcrição parcial e encaminhou para a Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação para análise:

Considerando a nota obtida através da avaliação in loco, igual a 5, e a nota obtida no Índice Geral de Cursos, igual a 3, esta Secretaria, com vista a utilizar a oportunidade recursal e a fornecer a mesma oportunidade às instituições que obtiveram conceitos insatisfatórios em avaliação, de acordo com a legislação em vigor, impugna o relatório da comissão de avaliação in loco, enviando-o à Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação.

Avaliação da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação

Dimensão 1, 3 e 10 - os conceitos atribuídos são coerentes com as observações e o relato descritivo, não havendo no que retificá-los.

Dimensão 2 – Esta parecerista considera que os argumentos dos avaliadores não corroboram o conceito 5, senão vejamos:

- ao mesmo tempo em que destaca que “as políticas de ensino, pesquisa e extensão praticadas pela IES estão coerentes com o PDI, configurando um quadro muito além do que expressa o referencial mínimo de qualidade” ou que incluem “a participação de um significativo número de professores e estudantes”(sic), registra que o corpo docente é composto por cinco doutores, sete mestres, oito especialistas e dois graduados, o que já indica uma limitação para as ações de pesquisa;

- sobre as atividades realizadas nos cursos de graduação, apenas referem que estas “garantem os referenciais mínimos de qualidade”(sic), o que não justifica conceitos superiores;

- o fato da IES possuir “cinco cursos de especialização, um curso de mestrado e doutorado com nota 5 na CAPES e vários cursos de extensão” realmente está acima do referencial mínimo de qualidade para Faculdades, mas também não indica estar “muito além” deste referencial.

Em síntese, parece haver uma importante atuação extensionista da IES, mas o conjunto dos indicadores desta Dimensão sugerem o conceito 4 e não 5.

Dimensão 4 – o relatado pela Comissão assevera ações adequadas, implantadas e operacionalizadas de modo a prever meios comunicacionais internos e externos e o diálogo com a sociedade. No entanto, este relato é compatível com o conceito 3, referencial mínimo de qualidade (e não conceito 4), inclusive quando supõe que a qualidade dos meios empregados supere a falta de outro: “A Ouvidoria “oficial” não é um serviço ofertado, uma vez, que a interatividade é um ponto alto entre toda a comunidade universitária, fundamentado na transparência e no diálogo direto” (sic). Neste caso, o conceito 3 é o mais adequado.

Dimensão 5 – também aqui os comentários dos avaliadores expressam o pleno atendimento do referencial mínimo de qualidade, mas não justificam uma situação além destes referenciais. Exemplo disso pode ser destacado:

O corpo social da FPP está bem dimensionado e apresenta boa qualificação para o atendimento dos objetivos definidos no PDI. Para o atendimento na modalidade presencial, a IES conta com 22 (vinte e dois) professores, sendo: 5 (cinco) doutores (22%), 7 (sete) mestres (32%), 8 (oito) especialistas (37%) e 2 (dois) graduados (9%). Quanto ao regime de trabalho, 4 (quatro) são contratados em regime integral (19%), 6 (seis) regime parcial (27%) e 12 (doze) horistas (54%).

Também neste caso, procede alterar o conceito desta dimensão de 4 para 3.

Dimensões 6, 7 e 9 – em que pese as qualidades destacadas, o conjunto das condições descritas nestas dimensões sugere conceito 4 e não 5, sendo esta a alteração sugerida. Na Dimensão 6, é ressaltado que a “A IES demonstra possuir recursos financeiros para realizar, de maneira plena, investimentos acima do total previsto no seu PDI”, mas as observações restantes não são compatíveis com o conceito 5. Na Dimensão 7 a Comissão considera que a infraestrutura física da IES, “especialmente a de ensino e pesquisa, biblioteca e recursos de informação e comunicação, está coerente com a especificada no PDI”, mas conclui por um quadro “além do referencial mínimo de qualidade” (sic). De fato, destaca que variados recursos e estruturas “estão em quantidade e qualidade além do considerado adequado para atender o referencial mínimo de qualidade”, mas também reconhece que os “os espaços de convivência e lazer são de dimensões inferiores às necessárias para atender a população atualmente presente na instituição”.

Dimensão 8 – Toda a descrição apenas afirma o atendimento do referencial mínimo de qualidade e indica que o conceito mais adequado é 3.

Esta parecerista julga que na maioria das Dimensões a Comissão não discriminou adequadamente os conceitos 3, 4 e 5, apresentando argumentos que apenas justificam um patamar de qualidade meritório, mas não explicitando condições de excelência, que devem demarcar condições “muito além” daquelas caracterizadas como as adequadas, pertinentes, satisfatórias ou em pleno funcionamento.

II. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, s.m.j., voto pela reforma do relatório e parecer de Avaliação, alterando os seguintes conceitos:

Dimensão 2 – de 5 para 4

Dimensão 4 – de 4 para 3

Dimensão 5 – de 4 para 3

Dimensão 6 – de 5 para 4

Dimensão 7 – de 5 para 4

Dimensão 8 – de 4 para 3

Dimensão 9 – de 5 para 4

III. DECISÃO DO CONSELHO

A CTAA vota pela reforma do relatório da Comissão de Avaliação.

Considerações da Secretaria de Educação Superior (SESu)

Após a análise dos Relatórios dos Avaliadores, da Avaliação do CTAA a SESu disponibilizou seu Relatório, conforme, parcialmente transcrito, a seguir:

Todas as dimensões avaliadas pela Comissão obtiveram conceito igual ou superior ao referencial mínimo de qualidade.

Contudo, verifica-se que o corpo docente da IES conta com 22 (vinte e dois) professores, sendo: 5 (cinco) doutores (22%), 7 (sete) mestres (32%), 8 (oito) especialistas (37%) e 2 (dois) graduados (9%).

Foi constatado ainda que o requisito legal de acessibilidade foi registrado como não atendido pela Comissão, mediante a justificativa: 11.1 - A instituição apresenta condições parciais de acesso a portadores de necessidades especiais, com elevador no prédio principal de dois pisos, e banheiro especial apenas no piso térreo. Também não foram observadas condições de acesso a portadores de deficiência visual e auditivos”.

Como a avaliação foi realizada há dois anos, solicitou-se que a instituição prestasse esclarecimentos acerca das condições atuais de acessibilidade e titulação de corpo docente por meio de diligência instaurada.

A IES assim se manifestou:

À Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior

Em resposta à diligência do processo nº 20076429 informamos as providências tomadas em relação ao item 11.1 - referente ao atendimento dos requisitos legais sobre acessibilidade a portadores de necessidades especiais - bem como ao item 11.2 - a respeito da titulação do corpo docente da Faculdades Pequeno Príncipe.

Item 11.1

Considerando os princípios previstos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, na Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes e em observância à legislação em vigor, a Faculdades Pequeno Príncipe integra em sua missão institucional o desenvolvimento de valores que repercutam na formação de cidadãos comprometidos com a inclusão ampla e irrestrita, de forma a contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária para todos os seres humanos.

*Em observância à legislação que dispõe sobre os requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, o **Projeto Arquitetônico** da IES contempla em uma plataforma hidráulica vertical para portador de mobilidade reduzida (marca: Thyssenkrupp, Modelo: TK-Z 168) proporcionando acesso ao PNE – Portador de Necessidades Especiais - a todas as instalações do segundo pavimento: biblioteca, laboratórios, secretaria, auditório, secretaria, coordenações e diretorias.*

Além de sanitários de uso exclusivo do PNE, a IES adaptou nos demais sanitários, boxes e equipamentos específicos para o PNE, compatíveis com a legislação (barras de apoio, espaço e altura adequadas para permitir o acesso de cadeira de rodas.)

A IES instalou ainda bebedouro e telefone público em altura acessível ao usuário de cadeira de rodas; sinalização para vagas exclusivas e preferenciais no estacionamento e mantém logística de atendimento prioritário na Secretaria, Cantina, Copiadora e demais órgãos de apoio.

Para viabilizar o acesso a Cantina e área de convivência, a IES construiu passarela antiderrapante com rampa e corrimão.

Os espaços físicos (Biblioteca, Auditório, Núcleo de Apoio Didático-Pedagógico e Psicossocial, Sanitários, Elevador, Salas de Aula, Salas dos Professores, Coordenadores e Diretorias, Laboratórios, etc.) foram sinalizados com placas em braile para alunos com deficiência visual e informação visual para o deficiente auditivo.

Os demais espaços internos e externos da IES estão livres de obstáculos, degraus e desníveis, o revestimento do piso em áreas externas é antiderrapante, sem ressaltos ou depressões, visando o acesso e deslocamento do PNE (redução de mobilidade, deficiência visual e auditiva).

O acesso de veículos ao imóvel não cria degraus ou desníveis abruptos na calçada.

Os desníveis e terraços são protegidos por guarda-corpos construídos em material rígido, firmemente fixos às paredes ou barras de suporte.

Com relação à dimensão didático-pedagógica, a IES disponibiliza adaptações e apoio necessário para a realização de provas e trabalhos acadêmicos, bem como prevê a ampliação do tempo necessário para a realização dos mesmos de acordo com as características da deficiência. Tais

condições são extensivas a todos os processos seletivos realizados pela instituição.

Item 11.2

Atualmente o corpo docente da IES é constituído por 56 (100%) professores titulados em diferentes áreas do conhecimento (arquivo em anexo), sendo:

63% com titulação de Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado;

26% com titulação de Especialista;

11% com titulação de Graduação.

De acordo com o Planejamento Institucional, a IES tem investido na contratação de docentes com maior titulação visando à melhoria da qualidade no ensino.

Visando promover a capacitação docente, a Faculdades Pequeno Príncipe oferece o Programa de Bolsas de Estudos em Cursos de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu.

Entre os docentes que compõem o quadro atual da FPP:

- 14% estão cursando ou já cursaram o Programa de Mestrado ou Doutorado em Biotecnologia Aplicada à Saúde da Criança e do Adolescente ofertado pela própria Instituição (Nota 5 na Capes) com sessenta por cento de bolsa concedida pela IES;*
- 25% cursaram o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em “Formação de Professores em Metodologias Ativas para o Ensino” com cinquenta por cento de bolsa concedida pela IES;*
- 11% dos docentes do quadro estão cursando Programas de Doutorado em outras Instituições de Ensino Superior (UFPR, PUC e FIOCRUZ).*

Com relação aos docentes que ainda não possuem especialização, a IES observa que: um deles está cursando o Programa de Mestrado da IES; dois são alunos egressos do Curso de Biomedicina ofertado pela IES em início de carreira acadêmica e os demais foram incorporados ao quadro por sua comprovada expertise profissional.

Complementando a formação, a IES promove mensalmente o Programa de Educação Continuada aos Docentes, com foco na capacitação e aprofundamento no processo didático-pedagógico além de outros temas relacionados à Educação.

Considera-se que o bom conceito apresentado pela IES e as informações prestadas por ela motivando o deferimento.

Conclusão da SESu

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento das Faculdades Pequeno Príncipe, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, mantida pela Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, com sede e foro em Curitiba, no Estado do Paraná, submetendo o

presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

II – MÉRITO

Com base nos Relatórios da Comissão de Avaliadores do Inep que deram conceito 5 (cinco) para a IES, nas considerações do CTAA sobre a reforma de algumas dimensões e, ainda, no parecer favorável ao credenciamento da Secretaria de Educação Superior, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9/5/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, passo ao voto:

III – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento das Faculdades Pequeno Príncipe (IESPP), com sede na Avenida Iguaçu, nº 333, bairro Rebouças, no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, mantida pela Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 16 de fevereiro de 2012.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Junior - Relator

IV – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 2012.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente